



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB

Processo Administrativo nº. 2026.0428-02/SEMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais**, visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

S U M Á R I O

- 1.** PREÂMBULO
 - 2.** DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
 - 3.** DO OBJETO
 - 4.** DO VALOR ESTIMADO
 - 5.** DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
 - 6.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
 - 7.** DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
 - 8.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 9.** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 - 10.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
 - 11.** DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 12.** DA HABILITAÇÃO
 - 13.** DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 14.** DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - 15.** DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
 - 16.** DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
 - 17.** DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO
 - 18.** DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 19.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 20.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 21.** DA FORMA DE PAGAMENTO
 - 22.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 - 23.** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 - 24.** DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 25.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
 - 26.** DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
 - 27.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 28.** DOS ANEXOS
 - 29.** DO FORO
-



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Pregoeiro, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PE-005/2026-PMBB**, **Processo Administrativo nº 2026.0428-02/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14/05/2026 as 09h:00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/05/2026 as 09h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):	26/05/2026 as 10h:00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais**, visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 203.773,95** (Duzentos e três mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme consta do Termo de Referência, **Anexos I e I-A**, parte integrante deste Edital.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão de Contratação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico www.breubranco.pa.gov.br, ou ainda, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2026, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 022007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC

Funcional Programática: 13.392.0013.2019.0000 – PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

6.2. Os recursos financeiros para garantir os pagamentos dos serviços objeto deste certame provêm do Convênio nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, com contrapartida do Município de Breu Branco-PA, e somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante se compromete a:

7.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

7.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

7.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da (www.bnc.org.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:

7.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

7.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

7.11.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

8.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 a 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item (8.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

9.1.1. Valor total global do Lote Único, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Descrição do objeto.

9.2. A proposta deverá conter:

a) Carta Proposta;

b) Planilha orçamentária, com as especificações, quantidades, preços unitários e total do **LOTE ÚNICO**, conforme modelo (**ANEXO I-A**);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- c) Indicar a descrição completa de cada item que compõe o **LOTE ÚNICO**, conforme Anexo I-A;
- d) Prazo da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I-A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.7. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.7.1. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9.8. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.9. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

9.10. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

10.8.1. No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Pregoeiro, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO LETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

10.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

11.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

12.1.1. Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

12.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.bnc.org.br;

12.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

12.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.7. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.8.8. A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

12.9.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante.

12.9.1.1. O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica, de que trata o item (12.9.1) deverá(ão) comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

12.9.1.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

12.9.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.9.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.9.2. O(s) atestado(s) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Contratação, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

12.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.10.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

12.10.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.10.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;

12.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa (www.tst.gov.br).

12.10.8. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

12.10.9. A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

12.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

12.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

12.11.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

12.11.4. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

12.11.5. Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "12.11.2".

12.11.5.1. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

12.11.5.2. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

12.11.5.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP).**

12.11.5.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 12.11.5.1 a 12.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ISG = Índice de Solvência Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

12.11.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

12.12. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.12.1. Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

12.12.2- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.12.2.1. O não atendimento do disposto no subitem "12.12.1", letra "g", implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

12.12.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

12.12.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

12.12.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

12.12.2.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

13.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final é composta dos seguintes documentos:

- a) Carta Proposta **(Anexo II)**, readequada ao valor final da proposta;
- b) Planilha de especificações, quantidades, preço unitário e total, conforme **anexo I-A** do Edital.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor global do **LOTE ÚNICO**, para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas propostas de preços, com valor global total superior ao previsto neste Edital.

13.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

13.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo III.**

15.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

15.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

15.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

15.10. O contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de atraso da conclusão dos serviços prevalecerá a vigência até que seja cumprido o escopo do contrato, que se afigura pela conclusão dos serviços.

15.11. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato, estão dispostas no item “11” do Termo de Referência e na **cláusula décima primeira** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

17 – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1. A forma de revisão e reajustamento de preços do objeto desta licitação, estão dispostas na **cláusula décima quinta** da Minuta de Contrato (**Anexo III**) deste Edital.

18 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O local, condições e formas de execução dos serviços objeto desta licitação, estão dispostos nos itens “7” e “13” do Termo de Referência e na **cláusula sétima** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item “17” do Termo de Referência, e na **cláusula nona** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item “16” do Termo de Referência, e na **cláusula oitava** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está estabelecida no item “20” do Termo de Referência, e na **cláusula décima quarta** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame (**Minuta – Anexo III**), terá vigência de **07 (sete)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021 e art. 44, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

23.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

23.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

23.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

23.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão, ou entidade promotora da licitação, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e multa, de acordo com a gravidade da infração:

24.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

24.1.3. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

24.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

25.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

25.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal www.bnc.org.br e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

26.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

26.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.12. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

28 – DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO I-A	Planilha de especificações, quantidades e preços unitários e totais estimados
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Minuta de Contrato
ANEXO IV:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO V:	Modelo de Declarações Conjuntas

29 – DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 14 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), formalizados pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, senhor EDINALDO BONFIM DA SILVA, datados de 23 e 24 de abril de 2026, respectivamente, em que solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório, conforme especifica-se no presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais**, visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no presente Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

2.2. Especificações e quantidades do objeto

2.2.1. As especificações dos serviços, relação dos itens, quantidades e preços máximos admitidos para a execução dos serviços objeto desta licitação, constam na Planilha em Excel, anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo I-A Especificações do Objeto**).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente certame tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; [Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#); Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a qual está prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. Da Licitação/Necessidade:

5.1.1. A presente demanda tem por finalidade promover a implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, mediante a realização de ações culturais, formativas e artísticas voltadas ao fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura, valorização das manifestações culturais locais e democratização do acesso à cultura.

5.1.2. A contratação pretendida decorre da necessidade de execução das metas e ações previstas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado entre o Município de Breu Branco/PA e o Ministério da Cultura, visando fomentar atividades culturais integradas, oficinas de capacitação, apresentações artísticas e shows musicais regionais, promovendo inclusão social, fortalecimento da identidade cultural local e incentivo à economia criativa.

5.1.3. Considerando a complexidade operacional do evento e das ações culturais previstas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em organização, produção e execução de eventos culturais, apta a fornecer estrutura física, equipamentos, profissionais técnicos, serviços de divulgação, coordenação, apresentações artísticas e demais serviços correlatos indispensáveis à plena realização do projeto.

5.1.4. A execução direta pela Administração Municipal mostra-se inviável diante da ausência de estrutura técnica especializada, equipamentos específicos e equipe operacional suficiente para realização integrada das atividades previstas no plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Cultura.

5.2. Da contratação

5.2.1. A contratação é indispensável para viabilizar a execução das ações pactuadas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, garantindo o cumprimento das metas físicas e financeiras assumidas pelo Município perante o Ministério da Cultura.

5.2.2. A Política Nacional de Cultura Viva busca fortalecer iniciativas culturais comunitárias, ampliar o acesso às manifestações artísticas e incentivar o desenvolvimento cultural local, sendo necessária a realização de atividades estruturadas que promovam formação, integração social e valorização cultural.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

5.2.3. As oficinas de capacitação destinadas aos Pontos e Pontões de Cultura possuem relevante interesse público, uma vez que contribuirão para o fortalecimento institucional dos agentes culturais locais, permitindo maior qualificação na gestão de projetos culturais, produção artística e captação de recursos.

5.2.4. Os shows musicais regionais e apresentações artísticas possuem importante função cultural e social, promovendo entretenimento, valorização da cultura regional, incentivo aos artistas locais e fortalecimento da identidade cultural do Município.

5.2.5. A contratação de empresa especializada garantirá eficiência operacional, segurança, qualidade técnica e adequada execução das ações previstas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5.3. DA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE (E NÃO POR ITEM):

5.3.1. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, por **Lote Único**, justifica-se em razão da natureza integrada, interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto da contratação, os quais possuem estreita vinculação operacional, logística e técnica entre si.

5.3.2. A presente contratação envolve a execução coordenada de múltiplos serviços relacionados à organização, produção e realização de evento cultural, incluindo coordenação operacional, divulgação institucional, oficinas de capacitação, apresentações culturais, shows musicais, estruturas físicas, sonorização, iluminação, apoio técnico e registro audiovisual, todos destinados à implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Breu Branco/PA, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025.

5.3.3. A divisão do objeto em itens isolados e a consequente contratação de múltiplas empresas poderiam comprometer a integração das atividades, ocasionando riscos de incompatibilidade operacional, conflitos de cronograma, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à execução adequada das ações culturais previstas no projeto.

5.3.4. Além disso, a execução do objeto demanda atuação sincronizada entre as diversas frentes operacionais do evento, sendo imprescindível a existência de coordenação centralizada e responsabilidade unificada sobre todos os serviços contratados, de modo a assegurar:

- a) padronização da execução dos serviços;
- b) compatibilidade entre estruturas, equipamentos e equipes técnicas;
- c) eficiência logística e operacional;
- d) maior controle da execução contratual;
- e) otimização da fiscalização administrativa;
- f) redução de riscos de descontinuidade ou falhas na execução;
- g) cumprimento adequado dos cronogramas e metas do Convênio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

5.3.5. A contratação por Lote Único também proporciona maior economicidade administrativa, reduzindo custos indiretos relacionados à gestão contratual, fiscalização de múltiplos contratos, acompanhamento operacional e solução de conflitos entre fornecedores distintos.

5.3.6. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto, embora seja regra geral prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, não é obrigatório quando demonstrada inviabilidade técnica, operacional ou econômica da divisão, hipótese verificada no presente caso, diante da necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços culturais e estruturais que compõem o evento.

5.3.7. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global – Lote Único mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deste ETP, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o **critério de julgamento de menor preço global por LOTE ÚNICO**, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

“Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

I - menor preço”.

6.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6.3. Os serviços objeto da licitação serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A futura contratada para o objeto pretendido neste Termo de Referência, deverá, ainda:

- 6.4.1.** Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- 6.4.2.** Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- 6.4.3.** Garantir execução integrada e coordenada dos serviços;
- 6.4.4.** Cumprir normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente;
- 6.4.5.** Assegurar qualidade técnica e operacional durante todo o evento.

6.5. A execução do objeto da licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e cronológicas necessárias a realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, que realizar-se-á no decorrer do mês de **dezembro/2026**, coincidindo com as **festividades alusivas ao aniversário da cidade**.

7.2. A contratação deverá contemplar, de forma integrada e complementar, a prestação dos seguintes serviços especializados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

7.2.1. Coordenação, organização e gerenciamento das atividades culturais:

7.2.1.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais especializados responsáveis pelo planejamento, coordenação geral, acompanhamento técnico, gerenciamento operacional, supervisão das equipes envolvidas, elaboração de cronogramas, controle das atividades executadas, articulação institucional, organização logística e acompanhamento integral das ações previstas no projeto cultural, garantindo a execução adequada das metas estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025.

7.2.2. Produção de materiais de divulgação institucional:

7.2.2.1. A contratada deverá realizar a criação de identidade visual do projeto, elaboração de artes gráficas, confecção, impressão, instalação e retirada de outdoors, banners, faixas, cartazes, backdrops e demais materiais promocionais necessários à divulgação institucional do evento e das atividades culturais, observando as diretrizes de publicidade institucional e as exigências de identificação visual do Ministério da Cultura.

7.2.3. Serviços de divulgação volante em carro de som:

7.2.3.1. A contratada disponibilizar veículo equipado com sistema de sonorização, motorista e operador, destinado à divulgação itinerante das oficinas de capacitação, apresentações culturais, inscrições e programação do evento, mediante circulação em bairros, vilas, distritos e principais vias públicas do Município de Breu Branco/PA, em horários previamente definidos pela Administração.

7.2.4. Serviços de divulgação e impulsionamento em redes sociais:

7.2.4.1. A contratada deverá realizar a criação de conteúdo digital, gerenciamento de mídias sociais, produção de peças publicitárias digitais, impulsionamento patrocinado em plataformas como Instagram e Facebook, cobertura digital das ações do projeto, divulgação de cronogramas, oficinas, apresentações culturais e demais atividades relacionadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva.

7.2.5. Registro videográfico e produção audiovisual das ações do projeto:

7.2.5.1. A contratada deverá realizar a captação profissional de imagens e vídeos das oficinas, apresentações artísticas, shows culturais e demais ações do projeto, incluindo edição de vídeos institucionais, entrevistas, registros documentais, cobertura audiovisual completa das atividades e entrega de material digital destinado à divulgação institucional, prestação de contas e composição de acervo cultural do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

7.2.6. Realização de oficinas de capacitação para Pontos e Pontões de Cultura:

7.2.6.1. A contratada deverá fazer a contratação e disponibilização de profissionais capacitados para ministrar oficinas voltadas à formação cultural, gestão administrativa de entidades culturais, elaboração de projetos, captação de recursos, produção cultural, prestação de contas, linguagens artísticas e demais conteúdos relacionados ao fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura, incluindo planejamento pedagógico, material didático e apoio técnico aos participantes.

7.2.7. Impressão de apostilas e materiais didáticos:

7.2.7.1. A contratada deverá providenciar a diagramação, impressão, encadernação e fornecimento de apostilas, certificados, folders, blocos de anotação, crachás e demais materiais de apoio necessários à execução das oficinas e atividades formativas, em quantitativos compatíveis com o número de participantes previstos no projeto.

7.2.8. Contratação de apresentações culturais e artísticas:

7.2.8.1. A contratada deverá realizar a seleção, contratação e disponibilização de grupos culturais, coletivos artísticos, Pontos e Pontões de Cultura, danças folclóricas, apresentações teatrais, musicais e demais manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, incluindo despesas com cachês, transporte, alimentação, figurinos, cenografia, instrumentos, ensaios e equipe de apoio necessária às apresentações.

7.2.9. Contratação de bandas e shows musicais regionais:

7.2.9.1. A contratada deverá realizar a contratação de bandas, artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais durante a programação oficial do evento, incluindo cachês artísticos, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, rider técnico, equipe técnica, instrumentos musicais e demais despesas indispensáveis à execução dos shows.

7.2.10. Fornecimento de estruturas físicas, tendas, camarins e mobiliários:

7.2.10.1. A contratada deverá efetuar a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas necessárias à realização do evento, incluindo tendas, camarins, grades de isolamento, disciplinadores, cadeiras, mesas, tablados, coberturas, estruturas metálicas, áreas de apoio, mobiliários diversos e demais itens necessários ao conforto, segurança e operacionalização das atividades culturais.

7.2.11. Disponibilização de equipamentos de sonorização, palco, iluminação e apoio técnico operacional:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

7.2.11.1. A contratada deverá providenciar o fornecimento, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, microfones, mesas de som, estruturas de palco, cabeadamentos, equipamentos audiovisuais, técnicos operadores, eletricitistas, roadies e demais profissionais e equipamentos necessários à plena execução das apresentações artísticas e culturais.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executá-los com a qualidade e segurança necessária à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. A aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como “bens e serviços comuns”, e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, se tem a possibilidade de contratar o objeto por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade “Pregão”, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2024.

10 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

10.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

10.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

10.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

10.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

10.9. O objeto substituído, conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da CONTRATADA quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

11.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

11.8. Da Fiscalização:

11.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotado Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE, designada através da Portaria nº 1863/2025-GP, para esse fim.

11.8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

11.8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8.7. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Breu Branco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.8.8.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

11.8.8.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

11.8.8.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação será admitida, desde que observados os limites, condições e requisitos previstos no art. 122, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

12.2. A contratada poderá subcontratar **parcelas acessórias do objeto**, desde que não comprometam a execução do núcleo principal da contratação, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazos e resultados dos serviços perante a Administração.

12.3. A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

a) Autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços a serem subcontratados;

b) Vedação à subcontratação da **totalidade do objeto**, bem como das parcelas consideradas essenciais à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

- c) Comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- d) Manutenção, pela contratada, da **responsabilidade integral** pela execução do contrato, inclusive quanto aos serviços subcontratados;
- e) Observância, pela subcontratada, de todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis;
- f) Proibição de subcontratação de empresa que tenha participado da licitação ou que possua vínculo que possa comprometer a competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.

12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, **recusar ou determinar a substituição da subcontratada**, mediante justificativa, caso verifique inadequação técnica, descumprimento contratual ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto.

13 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será no decorrer do mês de dezembro/2026, conforme cronograma definido pela Administração.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma definido pela Administração, sendo distinto do prazo de vigência contratual, o qual deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena execução do objeto.

13.2. Os serviços serão executados no local de realização do evento, que será realizado no mês de dezembro de 2026, período de comemoração ao aniversário da cidade, e o local será na **Orla de Breu Branco**, um dos principais pontos de encontro e lazer da cidade, localizada às margens do lago formado pela Usina Hidrelétrica de Tucuruí. O local é amplamente utilizado pela população para práticas esportivas, feiras e eventos culturais, destacando-se por sua beleza natural e fácil acesso.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração.

14.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger:

- a) A fase de planejamento e mobilização;
- b) A execução prévia (montagem e instalações);
- c) A realização do evento, no mês de dezembro de 2026;
- d) A desmontagem e finalização dos serviços;
- e) Eventuais ajustes e entrega final do objeto, incluindo registros audiovisuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

15- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

- 15.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 15.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.bnc.org.br;
- 15.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.7.** No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 15.1.8.** A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

- 15.2.1.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante.
- 15.2.1.1.** O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica, de que trata o item (15.2.1) deverá(ão) comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;
- 15.2.1.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- 15.2.1.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

15.2.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

15.2.1.5. O(s) atestado(s) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Contratação, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

15.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa (www.tst.gov.br).

15.3.8. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

15.3.9. A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

15.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.42.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

15.4.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

15.4.4. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

15.4.5. Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "14.4.2".

15.4.5.1. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

15.4.5.2. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

15.4.5.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

15.4.5.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 15.4.5.1. a 15.4.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ISG = Índice de Solvência Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

15.4.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

15.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

15.5.1. Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k)** Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l)** Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no futuro instrumento contratual:

16.1.1. Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato administrativo;

16.1.2. Disponibilizar toda mão de obra necessária à perfeita execução do objeto, incluindo coordenadores, produtores, técnicos, operadores, montadores, eletricitas, auxiliares, profissionais de apoio e demais trabalhadores necessários à realização das atividades;

16.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos e colaboradores;

16.1.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, acessórios, insumos e demais itens necessários à execução do objeto;

16.1.5. Realizar a montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de todas as estruturas físicas, equipamentos de sonorização, iluminação, palco, painéis, geradores e demais itens relacionados ao evento;

16.1.6. Garantir que todos os equipamentos e estruturas utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;

16.1.7. Cumprir rigorosamente os cronogramas, datas, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas relacionadas às equipes técnicas, artistas, oficineiros e profissionais envolvidos na execução contratual;

16.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

- 16.1.10.** Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade, combate a incêndio e demais normas técnicas aplicáveis à realização de eventos públicos;
- 16.1.11.** Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato;
- 16.1.12.** Informar previamente quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto;
- 16.1.13.** Atender prontamente às solicitações da Administração;
- 16.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços;
- 16.1.15.** Cumprir todas as normas legais, regulatórias e técnicas aplicáveis;
- 16.1.16.** Observar as exigências ambientais, de acessibilidade e de segurança;
- 16.1.17.** Garantir que os serviços estejam em conformidade com a legislação vigente.
- 16.1.18.** Observar as condições estabelecidas para subcontratação, quando autorizada;
- 16.1.19.** Permanecer integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.
- 16.1.20.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades apontadas pelos fiscais do contrato;
- 16.1.21.** Garantir a entrega integral do objeto contratado, incluindo registros audiovisuais;
- 16.1.22.** Assegurar que os resultados atendam às expectativas da Administração e às exigências do convênio;
- 16.1.23.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem autorização;
- 16.1.24.** Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- 16.1.25.** Cumprir todas as obrigações até a finalização completa do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Administração Pública, por meio da Prefeitura Municipal de Breu Branco, deverá assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, atuando de forma coordenada, eficiente e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento contratual:

- 17.2.1.** Definir diretrizes gerais do evento, incluindo programação, layout e orientações institucionais;
- 17.2.2.** Aprovar o plano de execução apresentado pela contratada;
- 17.2.3.** Coordenar, quando necessário, a atuação de outros órgãos municipais envolvidos (segurança, saúde, limpeza, trânsito, entre outros).
- 17.2.4.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo cronograma, especificações e orientações técnicas;
- 17.2.5.** Comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações na programação ou nas condições de execução.
- 17.2.6.** Designar formalmente fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

- 17.2.7.** Acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde a montagem até a desmontagem;
- 17.2.8.** Registrar ocorrências, emitir relatórios e adotar providências em caso de irregularidades;
- 17.2.9.** Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas estabelecidas.
- 17.2.10.** Verificar a conformidade dos serviços executados com o contrato;
- 17.2.11.** Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a devida conferência;
- 17.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações.
- 17.2.13.** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- 17.2.14.** Verificar a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, quando aplicável.
- 17.2.15.** Disponibilizar o local de realização do evento em condições adequadas de uso;
- 17.2.16.** Articular com órgãos competentes a disponibilização de serviços públicos essenciais (segurança, trânsito, saúde, limpeza urbana, energia, entre outros);
- 17.2.17.** Providenciar, quando necessário, autorizações, licenças ou alvarás de competência da Administração.
- 17.2.18.** Adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução do contrato;
- 17.2.19.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 17.2.20.** Promover eventuais ajustes contratuais, mediante justificativa e formalização adequada.
- 17.2.21.** Manter comunicação contínua com a contratada;
- 17.2.22.** Assegurar que a contratação e sua execução estejam em conformidade com a legislação vigente;
- 17.2.23.** Atuar em observância às normas de controle interno e externo;
- 17.2.24.** Disponibilizar documentos e informações quando solicitados por órgãos de controle.
- 17.2.25.** Colaborar com a contratada na solução de problemas que não sejam de sua responsabilidade exclusiva.

18 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão, ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e multa, de acordo com a gravidade da infração:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

19.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

19.1.3. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

19.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

19.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

20.1.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.).

20.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade:

20.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

20.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;

20.2.3. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

20.2.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

20.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

20.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.7. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

20.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

20.10. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

20.10.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

21 – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 013/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

22 – DA RESCISÃO

22.1. O contrato originário do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e no contrato.

23 – DA ALTERAÇÃO

23.1. O contrato originário deste Termo de Referência poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

24 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros oriundos do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, e contrapartida da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

24.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Breu Branco para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal vigente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à futura contratação, devendo ser integralmente observado pela contratada durante toda a execução contratual.

25.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os documentos e anexos vinculados ao processo administrativo, especialmente:

25.2.1. Anexo I-A - Especificações do objeto: Documento que contém as descrições detalhadas dos serviços, quantitativos, unidades de medida, estimativas de preços e demais especificações técnicas necessárias à execução do objeto.

Breu Branco-PA, 14 de maio de 2026.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I-A - Especificações do Objeto
(Arquivo disponível em Exel)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)**

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0428-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais , visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, no valor global de R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços objeto do **LOTE ÚNICO**, conforme detalhamento na planilha de especificações, quantidades, preços unitários e valor global, a presente anexa.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão de Contratação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo:		RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Rua/Av.:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
Fone e Celular:		E-mail:	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de especificações, quantidades, preço unitário e total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais**, visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação completa dos itens	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----->					

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES:

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS do LOTE ÚNICO, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I-A do Edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item do LOTE ÚNICO, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta.**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo, nacionalidade), (estado civil), (profissão), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB, Processo Administrativo nº 2026.0428-02/SEMAP, homologado em ___/___/___, sob a forma de execução indireta, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais**, visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

1.2. Planilha de especificações, quantidades e preços

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtde.	PREÇO / R\$	
				Unitário	Total
1	Disponibilização de profissionais coordenadores , responsáveis pela gestão estratégica e operacional das atividades previstas pelo objeto da parceria pelo período de 2 meses, garantindo a execução e a organização das formas de comprovação da execução das metas em todo o projeto.	Unidade	2	2.583,33	5.166,66
2	Criação e disponibilidade de 2 (dois) outdoors em locais estratégicos da cidade de Breu Branco-PA, para divulgação do projeto e respectivas atividades.	Unidade	2	665,00	1.330,00
3	Execução de serviços de divulgação em carro de som , de forma intensiva, nas principais ruas e avenidas da cidade de Breu Branco-PA, durante a abertura de inscrições das oficinas e anteriormente à realização dos shows e apresentações culturais.	Hora	20	46,17	923,40
4	Impulsionamento de redes sociais como Instagram e Facebook para divulgação das atividades de todo o projeto, para captação de interessados em se inscrever nas oficinas de capacitação previstas e das atividades (shows regionais e apresentações culturais) de fortalecimento para implementação de PNCV - Política Nacional de Cultura Viva.	Projeto	1	3.275,00	3.275,00
5	Realização de Registro Videográfico , através de responsável por capturar imagens de alta qualidade das oficinas e de vídeos curtos do evento final, para fins de divulgação, comprovação de metas e acervo do projeto.	Serviço	1	7.570,17	7.570,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP			
6	Disponibilização profissionais oficineiros, para ministrar as 2(duas) oficinas previstas, voltadas para os pontos e pontões de cultura, sendo as temáticas voltadas (1) Administração de Projetos e (2) Linguagens Artísticas. Cada Oficina terá 30 horas de duração, sendo previstas mais 30 horas de planejamento para cada profissional, com elaboração de material de apoio a ser entregue aos representantes dos pontos de e pontões de cultura, totalizando 60 horas de dedicação ao projeto, para cada um deles.	Cachê	2	3.625,00	7.250,00
7	Disponibilização de serviços de impressão de apostilas a serem elaboradas pelos oficinairos, como material de apoio às oficinas. Estão previstas a participação de, ao menos, 9(nove) pontos e pontões de cultura em cada uma das oficinas, sendo necessárias a impressão de 30(trinta) apostilas de quantitativo de páginas a ser definido por cada responsável.	Serviço	1	1.666,63	1.666,63
8	Apresentação única de 09 (nove) pontos de cultura para se apresentar no evento de culminância do projeto, com apresentações de até 1 hora de duração. O valor contempla custos de transporte e material próprio do grupo ou coletivo cultural, tais como instrumentos musicais, figurino, dentre outros.	Cachê	9	5.366,67	48.300,03
9	Apresentação de duas bandas/grupos regionais relacionados aos objetivos do projeto de 1h30 a 2h de duração. O valor contempla custos de transporte e material próprio da banda/grupo, tais como instrumentos musicais, figurinos, cenografia e profissionais, dentre outros.	Serviço	2	15.571,03	31.142,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP			
10	Disponibilização de estruturas de apoio para o evento como camarins, tendas, cadeiras , dentre outros materiais, incluindo montagem, desmontagem e equipe técnica para realização desta atividade.	Serviço	1	12.650,00	12.650,00
11	Disponibilização de equipamentos de sonorização (palco, estrutura metálica, microfones, cabeamentos, dentre outros) com equipe técnica para montagem, operação e desmontagem, durante os 2 dias de evento cultural.	Serviço	1	84.500,00	84.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					203.773,95

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato ocorrerá de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral dos serviços contratados por preço certo e total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2026, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 022007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC

Funcional Programática: 13.392.0013.2019.0000 – PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. Os recursos financeiros para garantir os pagamentos dos serviços objeto deste contrato provêm do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, e contrapartida da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste contrato será no decorrer do mês de dezembro/2026, conforme cronograma definido pela Administração.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma definido pela Administração, sendo distinto do prazo de vigência contratual, o qual deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena execução do objeto.

6.2. Os serviços serão executados no local de realização do evento, que será realizado no mês de dezembro de 2026, período de comemoração ao aniversário da cidade, e o local será na **Orla de Breu Branco**, um dos principais pontos de encontro e lazer da cidade, localizada às margens do lago formado pela Usina Hidrelétrica de Tucuruí. O local é amplamente utilizado pela população para práticas esportivas, feiras e eventos culturais, destacando-se por sua beleza natural e fácil acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deste contrato deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e cronológicas necessárias a realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, que realizar-se-á no decorrer do mês de **dezembro/2026**, coincidindo com as **festividades alusivas ao aniversário da cidade**.

7.2. A presente contratação contempla, de forma integrada e complementar, a prestação dos seguintes serviços especializados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

7.2.1. Coordenação, organização e gerenciamento das atividades culturais:

7.2.1.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais especializados responsáveis pelo planejamento, coordenação geral, acompanhamento técnico, gerenciamento operacional, supervisão das equipes envolvidas, elaboração de cronogramas, controle das atividades executadas, articulação institucional, organização logística e acompanhamento integral das ações previstas no projeto cultural, garantindo a execução adequada das metas estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025.

7.2.2. Produção de materiais de divulgação institucional:

7.2.2.1. A contratada deverá realizar a criação de identidade visual do projeto, elaboração de artes gráficas, confecção, impressão, instalação e retirada de outdoors, banners, faixas, cartazes, backdrops e demais materiais promocionais necessários à divulgação institucional do evento e das atividades culturais, observando as diretrizes de publicidade institucional e as exigências de identificação visual do Ministério da Cultura.

7.2.3. Serviços de divulgação volante em carro de som:

7.2.3.1. A contratada disponibilizar veículo equipado com sistema de sonorização, motorista e operador, destinado à divulgação itinerante das oficinas de capacitação, apresentações culturais, inscrições e programação do evento, mediante circulação em bairros, vilas, distritos e principais vias públicas do Município de Breu Branco/PA, em horários previamente definidos pela Administração.

7.2.4. Serviços de divulgação e impulsionamento em redes sociais:

7.2.4.1. A contratada deverá realizar a criação de conteúdo digital, gerenciamento de mídias sociais, produção de peças publicitárias digitais, impulsionamento patrocinado em plataformas como Instagram e Facebook, cobertura digital das ações do projeto, divulgação de cronogramas, oficinas, apresentações culturais e demais atividades relacionadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva.

7.2.5. Registro videográfico e produção audiovisual das ações do projeto:

7.2.5.1. A contratada deverá realizar a captação profissional de imagens e vídeos das oficinas, apresentações artísticas, shows culturais e demais ações do projeto, incluindo edição de vídeos institucionais, entrevistas, registros documentais, cobertura audiovisual completa das atividades e entrega de material digital destinado à divulgação institucional, prestação de contas e composição de acervo cultural do Município.

7.2.6. Realização de oficinas de capacitação para Pontos e Pontões de Cultura:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

7.2.6.1. A contratada deverá fazer a contratação e disponibilização de profissionais capacitados para ministrar oficinas voltadas à formação cultural, gestão administrativa de entidades culturais, elaboração de projetos, captação de recursos, produção cultural, prestação de contas, linguagens artísticas e demais conteúdos relacionados ao fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura, incluindo planejamento pedagógico, material didático e apoio técnico aos participantes.

7.2.7. Impressão de apostilas e materiais didáticos:

7.2.7.1. A contratada deverá providenciar a diagramação, impressão, encadernação e fornecimento de apostilas, certificados, folders, blocos de anotação, crachás e demais materiais de apoio necessários à execução das oficinas e atividades formativas, em quantitativos compatíveis com o número de participantes previstos no projeto.

7.2.8. Contratação de apresentações culturais e artísticas:

7.2.8.1. A contratada deverá realizar a seleção, contratação e disponibilização de grupos culturais, coletivos artísticos, Pontos e Pontões de Cultura, danças folclóricas, apresentações teatrais, musicais e demais manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, incluindo despesas com cachês, transporte, alimentação, figurinos, cenografia, instrumentos, ensaios e equipe de apoio necessária às apresentações.

7.2.9. Contratação de bandas e shows musicais regionais:

7.2.9.1. A contratada deverá realizar a contratação de bandas, artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais durante a programação oficial do evento, incluindo cachês artísticos, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, rider técnico, equipe técnica, instrumentos musicais e demais despesas indispensáveis à execução dos shows.

7.2.10. Fornecimento de estruturas físicas, tendas, camarins e mobiliários:

7.2.10.1. A contratada deverá efetuar a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas necessárias à realização do evento, incluindo tendas, camarins, grades de isolamento, disciplinadores, cadeiras, mesas, tablados, coberturas, estruturas metálicas, áreas de apoio, mobiliários diversos e demais itens necessários ao conforto, segurança e operacionalização das atividades culturais.

7.2.11. Disponibilização de equipamentos de sonorização, palco, iluminação e apoio técnico operacional:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

7.2.11.1. A contratada deverá providenciar o fornecimento, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, microfones, mesas de som, estruturas de palco, cabeados, equipamentos audiovisuais, técnicos operadores, eletricitas, roadies e demais profissionais e equipamentos necessários à plena execução das apresentações artísticas e culturais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no futuro instrumento contratual:

8.1.1. Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato administrativo;

8.1.2. Disponibilizar toda mão de obra necessária à perfeita execução do objeto, incluindo coordenadores, produtores, técnicos, operadores, montadores, eletricitas, auxiliares, profissionais de apoio e demais trabalhadores necessários à realização das atividades;

8.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos e colaboradores;

8.1.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, acessórios, insumos e demais itens necessários à execução do objeto;

8.1.5. Realizar a montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de todas as estruturas físicas, equipamentos de sonorização, iluminação, palco, painéis, geradores e demais itens relacionados ao evento;

8.1.6. Garantir que todos os equipamentos e estruturas utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;

8.1.7. Cumprir rigorosamente os cronogramas, datas, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas relacionadas às equipes técnicas, artistas, oficineiros e profissionais envolvidos na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;

8.1.10. Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade, combate a incêndio e demais normas técnicas aplicáveis à realização de eventos públicos;

8.1.11. Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato;

8.1.12. Informar previamente quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto;

8.1.13. Atender prontamente às solicitações da Administração;

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços;

8.1.15. Cumprir todas as normas legais, regulatórias e técnicas aplicáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- 8.1.16.** Observar as exigências ambientais, de acessibilidade e de segurança;
- 8.1.17.** Garantir que os serviços estejam em conformidade com a legislação vigente.
- 8.1.18.** Observar as condições estabelecidas para subcontratação, quando autorizada;
- 8.1.19.** Permanecer integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.
- 8.1.20.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades apontadas pelos fiscais do contrato;
- 8.1.21.** Garantir a entrega integral do objeto contratado, incluindo registros audiovisuais;
- 8.1.22.** Assegurar que os resultados atendam às expectativas da Administração e às exigências do convênio;
- 8.1.23.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem autorização;
- 8.1.24.** Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- 8.1.25.** Cumprir todas as obrigações até a finalização completa do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, atuando de forma coordenada, eficiente e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento contratual:

- 9.2.1.** Definir diretrizes gerais do evento, incluindo programação, layout e orientações institucionais;
- 9.2.2.** Aprovar o plano de execução apresentado pela contratada;
- 9.2.3.** Coordenar, quando necessário, a atuação de outros órgãos municipais envolvidos (segurança, saúde, limpeza, trânsito, entre outros).
- 9.2.4.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo cronograma, especificações e orientações técnicas;
- 9.2.5.** Comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações na programação ou nas condições de execução.
- 9.2.6.** Designar formalmente fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- 9.2.7.** Acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde a montagem até a desmontagem;
- 9.2.8.** Registrar ocorrências, emitir relatórios e adotar providências em caso de irregularidades;
- 9.2.9.** Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas estabelecidas.
- 9.2.10.** Verificar a conformidade dos serviços executados com o contrato;
- 9.2.11.** Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a devida conferência;
- 9.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- 9.2.13.** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- 9.2.14.** Verificar a regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, quando aplicável.
- 9.2.15.** Disponibilizar o local de realização do evento em condições adequadas de uso;
- 9.2.16.** Articular com órgãos competentes a disponibilização de serviços públicos essenciais (segurança, trânsito, saúde, limpeza urbana, energia, entre outros);
- 9.2.17.** Providenciar, quando necessário, autorizações, licenças ou alvarás de competência da Administração.
- 9.2.18.** Adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução do contrato;
- 9.2.19.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 9.2.20.** Promover eventuais ajustes contratuais, mediante justificativa e formalização adequada.
- 9.2.21.** Manter comunicação contínua com a contratada;
- 9.2.22.** Assegurar que a contratação e sua execução estejam em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2.23.** Atuar em observância às normas de controle interno e externo;
- 9.2.24.** Disponibilizar documentos e informações quando solicitados por órgãos de controle.
- 9.2.25.** Colaborar com a contratada na solução de problemas que não sejam de sua responsabilidade exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação será admitida, desde que observados os limites, condições e requisitos previstos no art. 122, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

10.2. A contratada poderá subcontratar **parcelas acessórias do objeto**, desde que não comprometam a execução do núcleo principal da contratação, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazos e resultados dos serviços perante a Administração.

10.3. A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- a) Autorização prévia e expressa da CONTRATANTE**, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços a serem subcontratados;
- b) Vedação à subcontratação da totalidade do objeto**, bem como das parcelas consideradas essenciais à execução do contrato;
- c) Comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;**
- d) Manutenção, pela contratada, da responsabilidade integral** pela execução do contrato, inclusive quanto aos serviços subcontratados;
- e) Observância, pela subcontratada, de todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- f) Proibição de subcontratação de empresa que tenha participado da licitação ou que possua vínculo que possa comprometer a competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.

10.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, **recusar ou determinar a substituição da subcontratada**, mediante justificativa, caso verifique inadequação técnica, descumprimento contratual ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da CONTRATADA quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

11.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

11.8. Da Fiscalização:

11.8.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO**, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotado Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE, designada através da Portaria nº 1863/2025-GP, para esse fim.

11.8.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP

11.8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8.7. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Breu Branco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.8.8.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

11.8.8.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

11.8.8.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato, sem justificativas aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e multa, de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

13.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

13.1.3. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

13.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

13.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

14.1.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.).

14.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade:

14.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

14.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;

14.2.3. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

14.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE-005/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2026.0428-02/SEMAP**

14.7. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14.10. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

14.10.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1. O valor deste contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

15.2. A revisão de preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O objeto do presente contrato será recebido pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

18.1.1. Recebimento Provisório

- a)** O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços contratados, mediante verificação preliminar pela fiscalização do contrato, com a finalidade de avaliar a conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais.
- b)** O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato, podendo ser consignadas eventuais pendências, irregularidades ou ajustes necessários à adequada execução do objeto.

18.1.2. Recebimento Definitivo

- a)** O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da execução contratual, mediante avaliação técnica da qualidade, conformidade e regularidade dos serviços prestados, observando-se:
 - a1.** Cumprimento integral das obrigações contratuais;
 - a2.** Atendimento das especificações técnicas;
 - a3.** Correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório;
 - a4.** Entrega integral dos produtos e registros previstos no contrato.
- b)** O recebimento definitivo será formalizado pela autoridade competente ou comissão designada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, após constatado que o objeto foi executado satisfatoriamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

18.1.3. Não Aceitação do Objeto

- a) Constatadas irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a Administração poderá:
- a1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado;
 - a2. Determinar a correção das irregularidades;
 - a3. Suspender o recebimento definitivo até a regularização das pendências;
 - a4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

18.1.4. Responsabilidade da Contratada

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas verificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº PE-005/2026-PMBB e no Processo Administrativo nº 2026.0428-02/SEMAP.

20.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0428-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais , visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ **endereço completo** _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2026.0428-02/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais , visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura, em conformidade com as especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ endereço completo _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0428-02/SEMAP
--	--

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" do edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função